



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

mfc

TERCEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº 11080-007482/90-13

Sessão de 20 de outubro de 1992 **ACORDÃO Nº** _____

Recurso nº.: 114.537

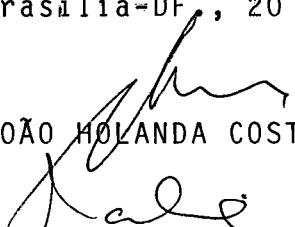
Recorrente: TÊXTIL RV LTDA

Recorrid DRF - Porto Alegre - RS

RESOLUÇÃO Nº 303-528

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
RESOLVEM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência à repartição de origem, nos termos do voto do Conselheiro relator.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992.


JOÃO HOLANDA COSTA - Presidente


MALVINA CORUJO DE AZEVEDO LOPES - Relatora


JOSE MILBERT DE OLIVEIRA MACAU - Proc. da Faz. Nacional

VISTO EM
SESSÃO DE: **02 FEV 1993**

Participaram ainda do presente julgamento os seguintes Conselheiros: Sandra Maria Faroni, Milton de Souza Coelho, Leopoldo César Fontenelle e Dione Maria Andrade da Fonseca. Ausentes os Conselheiros Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Humberto Esmeraldo-Barreto Filho.

MEFP - TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - TERCEIRA CAMARA
RECURSO N. 114.597 - RESOLUÇÃO N. 303-528
RECORRENTE : TEXTIL RV LTDA
RECORRIDA : DRF - Porto Alegre - RS
RELATOR : MALVINA CORUJO DE AZEVEDO LOPES

RELATÓRIO E VOTO


Em observância ao que dispõe o art. 33 do Decreto n. 70.235/72, para a conveniente apreciação do recurso interposto a este Terceiro Conselho de Contribuintes, constante de fls. 732, faz-se necessário converter o processo em diligência à Delegacia da Receita Federal em Porto Alegre - RS para que aquele órgão se manifeste:

- 1 - quanto à data efetiva em que a recorrente tomou ciência da decisão de fls. 723 a 729;
- 2 - Se em 26 de dezembro de 1991 houve expediente normal naquela Delegacia.

Cabe ainda observar que o termo de juntada de fls. 731 dos autos, deixou de ser datado e assinado por servidor (a) daquele órgão, devendo ser sanada tal irregularidade.

Voto pela conversão do processo em diligência para que a repartição de origem providencie o atendimento aos itens retro-referidos.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1992.


MALVINA CORUJO DE AZEVEDO LOPES - Relatora